



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2022
SICONV Nº 024404/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: COTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE TREINAMENTO PARA O PROJETO REDESCOBRIR

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 007/2022 - modalidade: menor preço unitário, conforme proposta SICONV nº 024404/2021, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto do presente certame é a contratação de prestadora de serviço de assessoria de treinamento para Projeto Redescobrir, conforme plano de trabalho e termo de referência. Conforme Ata da Comissão Permanente de Compras, lavrada no dia 11/07/2022, após análise das propostas encaminhadas, a prestadora de serviço vencedora do certame foi à empresa **LV4 RIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** com o valor global da proposta de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme descrito na planilha abaixo:

Participantes	Nº CNPJ	Valor Global da Proposta
I&M INSIGHT CONSULTORIA E ASSESSORIA	29.025.958/0001-19	R\$ 76.200,00
LV4 RIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	16.776.941/0001-51	R\$ 75.600,00
MARCIA FRANCO DE SÃO TIAGO	24.528.562/0001-70	R\$ 76.800,00

Após a data de encerramento do envio de recurso por parte dos outros concorrentes, não havendo nenhum pedido de manifestação dos participantes, homologamos o resultado do presente certame com a data de 14/07/2022.

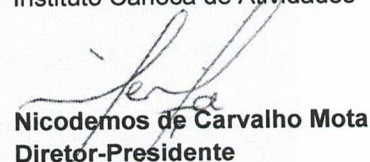
Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2022.


Bruna de Oliveira-Felipe

Presidente da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA


Tatiana Soares da Costa

Membro da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA


Nicodemos de Carvalho Mota

Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - Nº 007/2022
SICONV Nº 024404/2021

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2022.

Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA